



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 608/2014

“Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências”

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,59% (dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2014.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2.014 à 05/06/2.014



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT-CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	2,59%
2015	2,59%
2016	2,59%
2017	2,59%
2018	2,59%
2019	2,59%
2020	2,59%
2021	2,59%
2022	2,59%
2023	2,59%
2024	2,59%
2025	2,59%
2026	2,59%
2027	2,59%
2028	2,59%
2029	2,59%
2030	2,59%
2031	2,59%
2032	2,59%
2033	2,59%
2034	2,59%
2035	2,59%
2036	2,59%
2037	2,59%
2038	2,59%
2039	2,59%
2040	2,59%
2041	2,59%
2042	2,59%
2043	2,59%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração